



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 23/03/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, PREFEITA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e a Senhora Prefeita Municipal sanciona e promulga a

Art. 1º - O Caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.284, de 23/03/2018, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º- O Auxílio Alimentação de que trata o artigo anterior, terá seu valor mensal fixado em R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Parágrafo único—(...)”.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.4º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.284, de 23/03/2018.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de janeiro de 2020.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico